



## PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,  
NOVA IGUAÇU, RJ.

**CNPJ:** 03.450.083/0001-09

**Fone:** (21)2666-2200

[www.previni.com.br](http://www.previni.com.br)

1 OBJETIVO.....	3
2 DEFINIÇÕES .....	3
3 DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
4 PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA.....	6
5 MAPEAMENTO DO PROCESSO.....	12
ANEXO I – Protocolo do PREVINI sistema SOFTPREVI.....	13
ANEXO II – Exemplos de Apostila de revisão de proventos e Apostila de revisão de fixação de proventos.....	21
ANEXO III – Telas de revisão de aposentadoria.....	24
ANEXO VIII – Envio ao TCE.....	34



**PREVINI**

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,  
NOVA IGUAÇU, RJ.

**CNPJ:** 03.450.083/0001-09

**Fone:** (21)2666-2200

[www.previni.com.br](http://www.previni.com.br)

**PREFÁCIO**

**TÍTULO**

Manual de Normas e Procedimentos para a Revisão de Aposentadoria

**UNIDADE GESTORA**

Diretoria de Benefícios

**REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA**

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.887/2004;

Lei Municipal nº 4.419/2014;

Portaria 005/2015;

## **1 OBJETIVO**

Definir procedimentos para a revisão de aposentadoria dos servidores do Município de Nova Iguaçu.

## **2 DEFINIÇÕES**

### **2.1 TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS**

2.1.1 Ato de aposentadoria: Documento que orienta a homologação da aposentadoria dos servidores do município de Nova Iguaçu elaborado pela Diretoria de Benefícios, seguindo as regras relativas à concessão de benefícios previdenciários.

2.1.2 Ato original de aposentadoria: Documento que homologa a aposentadoria dos servidores do município de Nova Iguaçu elaborado pela Diretoria de Benefícios após parecer da Procuradoria.

2.1.3 Certidão de Tempo de Serviço: Documento que exprime o tempo de serviço do servidor e sua vida funcional no Município de Nova Iguaçu.

2.1.4 Servidor: São os titulares de cargo de provimento efetivo.

2.1.5 SOFTPEVI: Sistema de gestão para RPPS.

2.1.6 TCE – Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.8 CTS – Certidão de Tempo de Serviço.

2.1.9 D.O. – Diário Oficial.

2.1.10 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.11 DAB – Divisão de Acompanhamento de Benefícios

2.1.12 Cargo efetivo: trata-se do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

2.1.13 Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições.

2.1.14 Tempo de carreira: é o tempo cumprido pelo servidor público em cargo efetivo ou, até 16 de dezembro de 1998, em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva.

2.1.15 Equilíbrio atuarial: é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

2.1.16 Equilíbrio financeiro: é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

2.1.17 Remuneração do cargo efetivo: trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.



**PREVINI**

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,  
NOVA IGUAÇU, RJ.

**CNPJ:** 03.450.083/0001-09

**Fone:** (21)2666-2200

[www.previni.com.br](http://www.previni.com.br)

2.1.18 Tempo de efetivo exercício no serviço público: trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

2.1.19 INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

### **3 DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A execução do Processo de revisão de aposentadoria deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

3.2 A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas e Procedimentos de revisão de aposentadoria é da Diretoria de Benefícios.

3.3 As etapas do Processo de revisão de aposentadoria serão executadas, necessariamente, respeitando a ordem de sua descrição neste Manual Normativo.

### **4 PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**

#### **4.1 TIPOS DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**

- Averbação de tempo;
- Parcelas remuneratórias (incorporação de gratificação);
- Reenquadramento de fundamentação legal de aposentadoria;
- Retificação da aposentadoria.

4.2 O servidor aposentado do Município de Nova Iguaçu poderá solicitar junto ao Protocolo do PREVINI, localizada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Luz, a revisão de sua aposentadoria.

#### **4.3 PROTOCOLO**

4.3.1 Os colaboradores do Protocolo do PREVINI deverão verificar a localização do processo de aposentadoria do servidor no sistema SOFTPREVI conforme descrito no Anexo I do presente Manual Normativo.

4.3.2 Depois de ter identificado a localização do processo, o colaborador deverá buscar o processo.

4.3.3 O servidor aposentado deverá requerer a revisão no processo administrativo de aposentadoria.

#### **4.4 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**

4.4.1 A Diretoria de Benefícios poderá realizar a revisão de aposentadoria de ofício nos seguintes casos:

- Processos oriundos da SEMAD tratando de incorporação de gratificação;
- Retificação da aposentadoria.

4.4.2. Nesse momento seguirão no mesmo fluxo os processos citados no item 4.3.3. e no item 4.4.1. do presente Manual Normativo.

4.4.3 Após análise por colaborador da Diretoria de Benefícios, o processo poderá ser enviado para a Procuradoria do PREVINI para deferimento do pedido de revisão de aposentadoria.

4.4.3.1 Após análise, a Procuradoria do PREVINI deverá devolver o processo administrativo de revisão de aposentadoria para a Diretoria de benefícios com o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão de aposentadoria.

4.4.4 Os colaboradores da Diretoria de Benefícios deverão analisar o processo e estando em conformidade, deverão elaborar a “Apostila de Revisão de Proventos” ou a “Apostila de Revisão da Fixação de Proventos” conforme Anexo II e promover no sistema SOFTPREV a alteração nos proventos de aposentadoria conforme descrito no Anexo III.

4.4.5 O processo administrativo deverá ser encaminhado para a Procuradoria do PREVINI para que seja

dado a conformidade nos Atos mencionados no item 4.4.4.do presente Manual Normativo.

#### **4.5 PROCURADORIA**

4.5.1 Nesse momento é analisada a legalidade da revisão da aposentadoria. Caso a Procuradoria não encontre inconsistências, deverá deferir a revisão do benefício.

4.5.2 O processo administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios do PREVINI.

#### **4.6 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**

4.6.1 Nesse momento o colaborador da Gerência de Benefícios deverá elaborar documento conforme Anexo II.

4.6.1.1 Deverá ser confeccionada 3 (três) vias do documento acostado no Anexo II, pois uma delas deverá instruir o processo administrativo de revisão de aposentadoria, outra deverá ficar armazenada na Prefeitura de Nova Iguaçu e a última deverá ser arquivada na pasta de PREVINI.

4.6.2 O processo deverá ser encaminhado para a Presidência para recolher a assinatura.

#### **4.7 PRESIDÊNCIA**

4.7.1 Após assinatura, o processo deverá ser encaminhado para a Chefia de Gabinete da Presidência para que seja enviada para a publicação.



#### **4.8 CHEFIA DE GABINETE**

4.8.1 A Chefia de Gabinete do PREVINI deverá enviar, através de correspondência eletrônica, a solicitação de publicação através do E-mail [publicação.semug@novaiguaçu.rj.gov.br](mailto:publicação.semug@novaiguaçu.rj.gov.br).

#### **4.9 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

4.9.1 A Gerência de Benefícios deverá acompanhar o Diário Oficial do Município para identificar o dia que sairá a publicação, devendo ser em até 2 (dois) dias após o envio.

4.9.2 Quando publicado, o colaborador deverá instruir o processo de concessão de aposentadoria com cópia da publicação do Ato original de aposentadoria no D.O. carimbado com a data da publicação.

4.9.3 A Gerência de Benefícios deverá encaminhar o processo administrativo para o Recursos Humanos/Folha de pagamento.

#### **4.10 RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTOS**

4.10.1 Após o envio do processo para a folha de pagamento, o colaborador deverá implantar o benefício.

4.10.2 Em seguida o colaborador deverá instruir o processo administrativo e enviá-lo à Diretoria de Benefícios.

#### **4.11 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**

4.11.1 Na diretoria de benefícios, o processo deverá ser analisado para enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

4.11.2 Na hipótese de conformidade do processo de revisão de aposentadoria, o processo deverá ser encaminhado ao TCE-RJ conforme descrito no Anexo IV.

4.11.3 O colaborador deverá digitalizar o processo administrativo de revisão de aposentadoria e enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ conforme descrito no Anexo IV.

4.11.5 Na sequência, o colaborador deverá consultar no site do TCE-RJ o registro dos processos.

4.11.5.1 Em caso de registro, o processo deverá ser enviado para o Recurso Humano (folha de pagamento) para que seja verificado se os pagamentos dos proventos estão em conformidade com os valores registrados.

4.11.5.2 Havendo divergência, o Recurso Humano (folha de pagamento) deverá retificar os valores e apurar verbas devidas ao Erário público municipal ou ao aposentado.

4.11.5.3 Na hipótese de redução de valor, o beneficiário é convocado para tomar ciência da redução pelas vias:

- Telefone;
- Carta A.R.;
- E-mail;

Convocação por edital.

4.11.5.4 Na sequência, o processo deverá ser encaminhado ao COMPREV para atualização do sistema e digitalização dos documentos. Havendo direito, haverá à compensação previdenciária.

4.11.5.5 O processo deverá ser encaminhado para o Diretor de Benefícios para sua validação e em caso de conformidade, o Diretor deverá determinar o arquivamento do processo.

4.11.5.6 No caso de não registro, o Presidente do PREVINI, via SICODI, receberá ofício CSO do TCE-RJ com as Diligências para cumprimento.

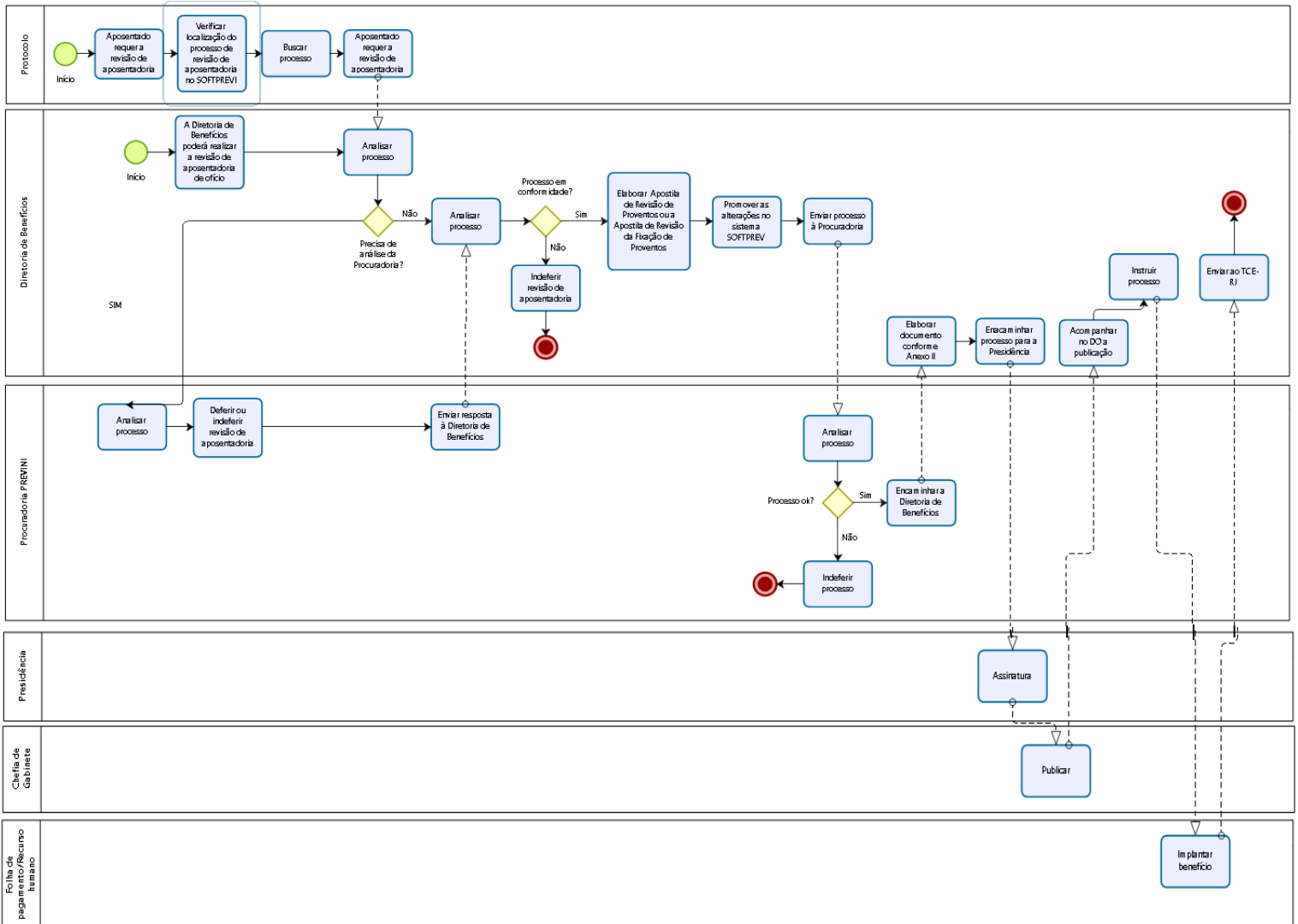
4.11.5.7 Deverá ser aberto um processo administrativo para tratar o tema. O processo administrativo deverá ser encaminhado à Controladoria. Na Controladoria, deverá ser acompanhado o cumprimento da Diligência e os prazos estabelecidos na Determinação do TCE-RJ.

4.11.5.8 Na sequência, o processo administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios que vai promover o cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-RJ.

4.11.5.9 Sanadas as Diligências, o colaborador da Gerência de Benefícios deverá transmitir pelo SIGFIS (Deliberação nº 260/2013) as repostas aos questionamentos exarados pela Egrégias Corte de Contas.

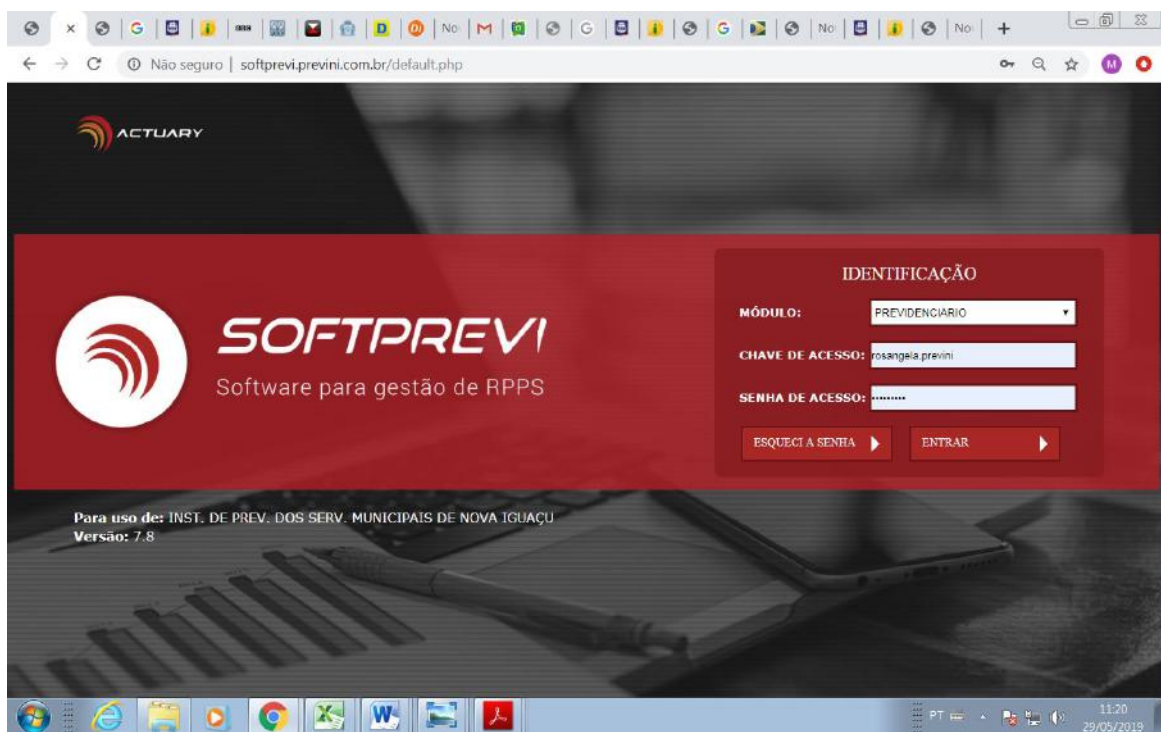
4.11.5.10 Respondida a Diligência, a Diretoria de Benefícios deverá responder a Controladoria via processo administrativo que após ter cumprido a sua função deverá ser arquivado.

## 5 MAPEAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA

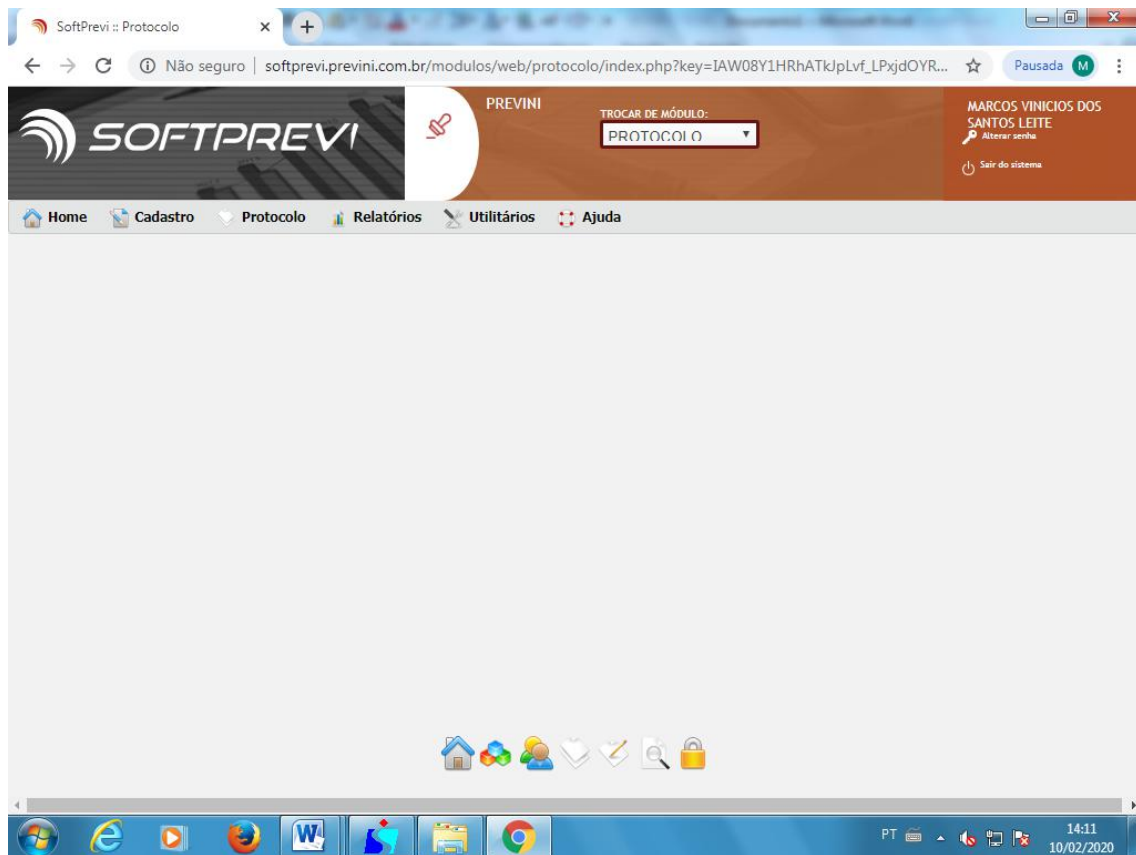


## Anexo I – Protocolo do PREVINI sistema SOFTPREVI.

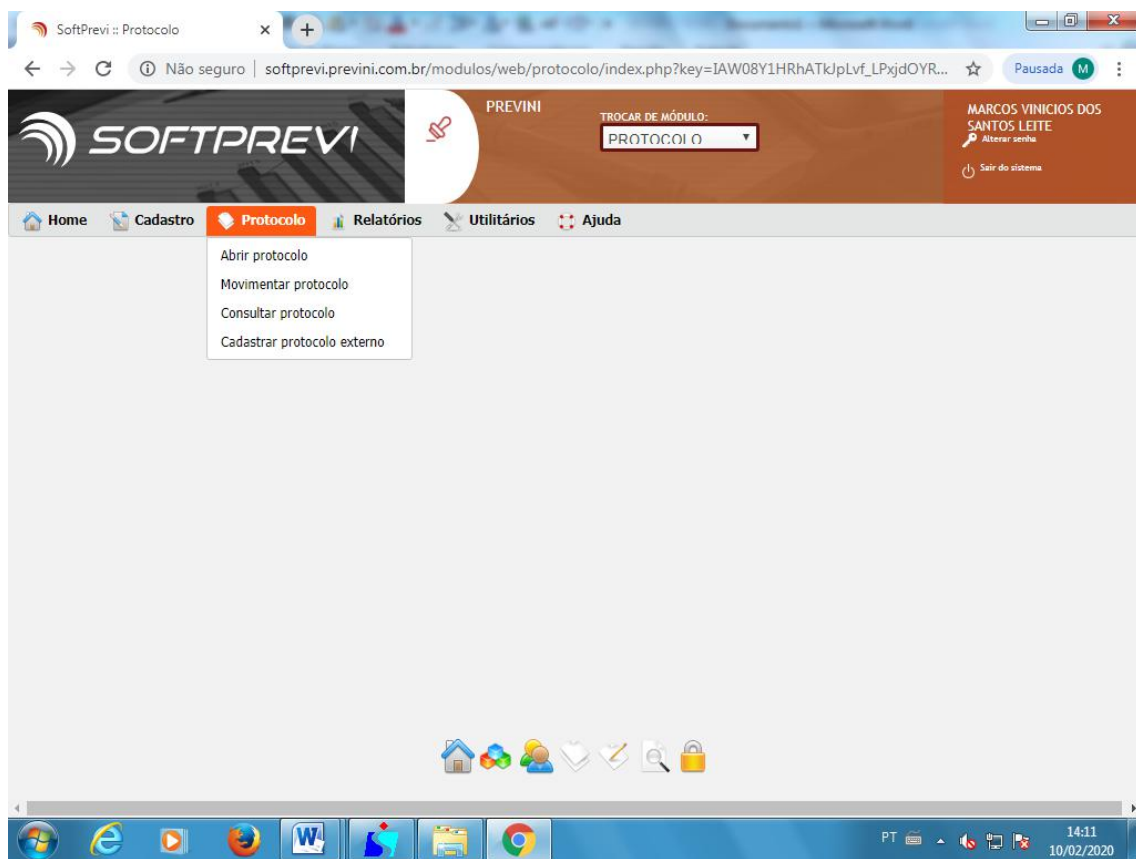
1 – O colaborador deverá logar no sistema SOFTPREVI com o seu login e senha.



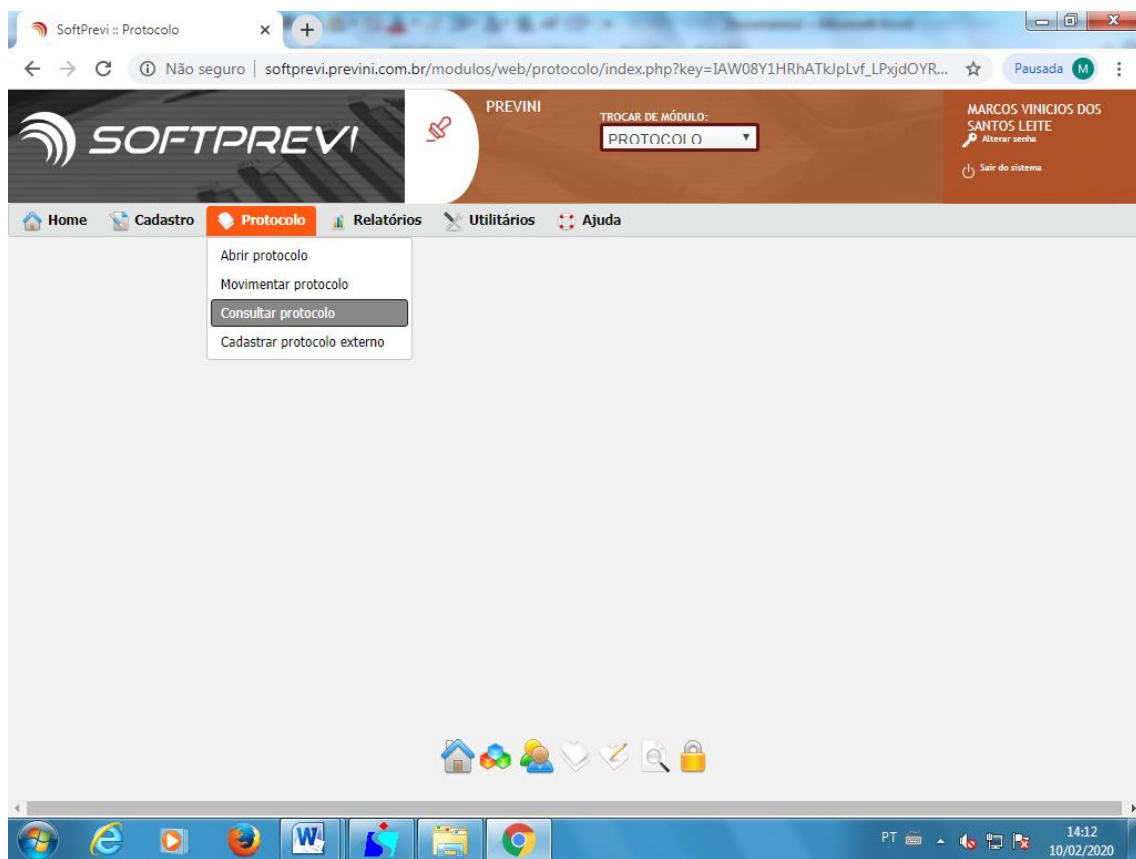
2 – Na sequência, colaborador deverá escolher “PROTOCOLO” no campo “TROCAR DE MÓDULO”.



3 – Em seguida, colaborador deverá clicar na aba Protocolo.



4 – Na sequência, colaborador deverá clicar em “Consultar protocolo”.





5 – Em seguida, colaborador deverá localizar o nome do aposentado e clicar no local indicado.

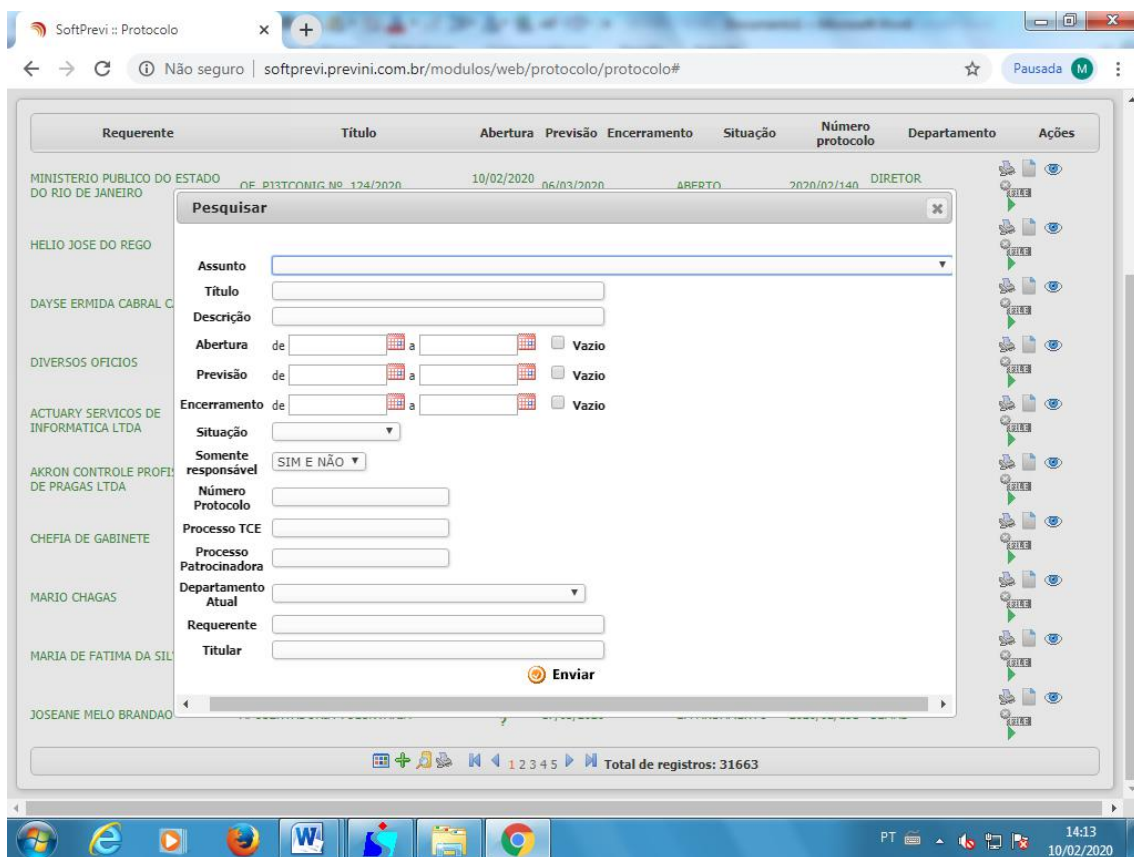


The screenshot shows a web browser window displaying a table of protocol records. The table has the following columns: Requerente, Título, Abertura, Previsão, Encerramento, Situação, Número protocolo, Departamento, and Ações. A blue arrow points to the 'Ações' column for the record of DAYSE ERMIDA CABRAL CAMPOS.

Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	OF. P33TCONIG Nº. 124/2020	10/02/2020 ?	06/03/2020		ABERTO	2020/02/140	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
HELIO JOSE DO REGO	DIVERSOS/OFFICIOS	10/02/2020 ?	06/03/2020		ABERTO	2020/02/139	DIRETOR DE BENEFICIOS	[Icons]
DAYSE ERMIDA CABRAL CAMPOS	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	10/02/2020 ?	20/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/138	SEMAD/DAB	[Icons]
DIVERSOS OFFICIOS	OFÍCIO Nº1770/2020 - SSE CSO	10/02/2020 ?	05/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/137	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4932	10/02/2020 ?	01/02/2021		EM ANDAMENTO	2020/02/136	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 10309	10/02/2020 ?	01/02/2021		EM ANDAMENTO	2020/02/135	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
CHEFIA DE GABINETE	AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA	07/02/2020 ?	05/05/2020		ABERTO	2020/02/134	DIRETOR PRESIDENTE	[Icons]
MARIO CHAGAS	INCLUSÃO DE COMPANHEIRA COMO DEPENDENTE	07/02/2020 ?	05/05/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/133	DIRETOR DE BENEFICIOS	[Icons]
MARIA DE FATIMA DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	07/02/2020 ?	17/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/132	SEMAD	[Icons]
JOSEANE MELO BRANDAO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	07/02/2020 ?	17/03/2020		EM ANDAMENTO	2020/02/131	SEMAD	[Icons]

Total de registros: 31663

6 – Na sequência, colaborador deverá preencher os campos abaixo.

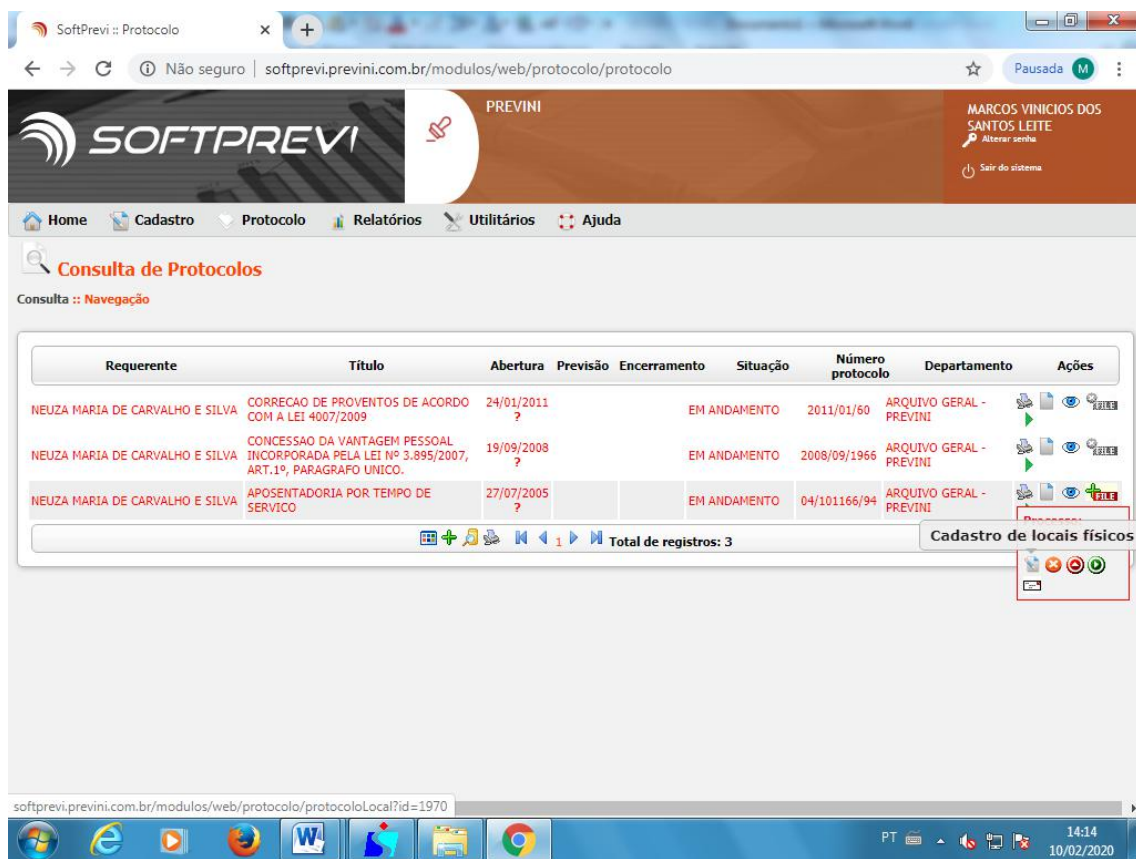


The screenshot displays a web browser window with the URL `softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo#`. The main content area shows a search form titled "Pesquisar" with the following fields:

- Assunto:
- Título:
- Descrição:
- Abertura: de  a   Vazio
- Previsão: de  a   Vazio
- Encerramento: de  a   Vazio
- Situação:
- Somente responsável:  (SIM E NÃO)
- Número Protocolo:
- Processo TCE:
- Processo Patrocinadora:
- Departamento Atual:
- Requerente:
- Titular:

At the bottom of the form is an "Enviar" button. The background shows a table with columns: Requerente, Título, Abertura, Previsão, Encerramento, Situação, Número protocolo, Departamento, and Ações. The first row contains: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OF\_0133TCOMIG\_Nº\_124/2020, 10/02/2020, 06/03/2020, ABERTO, 2020/02/140, and DIRETOR. The bottom status bar indicates "Total de registros: 31663".

7 – Em seguida, colaborador deverá verificar a localização do processo.



SOFTPREVI







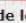
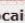

PREVINI

MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE  
Alterar senha  
Sair do sistema

Home Cadastro Protocolo Relatórios Utilitários Ajuda

Consulta de Protocolos

Consulta :: Navegação

Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	CORREÇÃO DE PROVENTOS DE ACORDO COM A LEI 4007/2009	24/01/2011 ?			EM ANDAMENTO	2011/01/60	ARQUIVO GERAL - PREVINI	  
NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	CONCESSAO DA VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA PELA LEI Nº 3.895/2007, ART.1º, PARAGRAFO UNICO.	19/09/2008 ?			EM ANDAMENTO	2008/09/1966	ARQUIVO GERAL - PREVINI	  
NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO	27/07/2005 ?			EM ANDAMENTO	04/101166/94	ARQUIVO GERAL - PREVINI	  

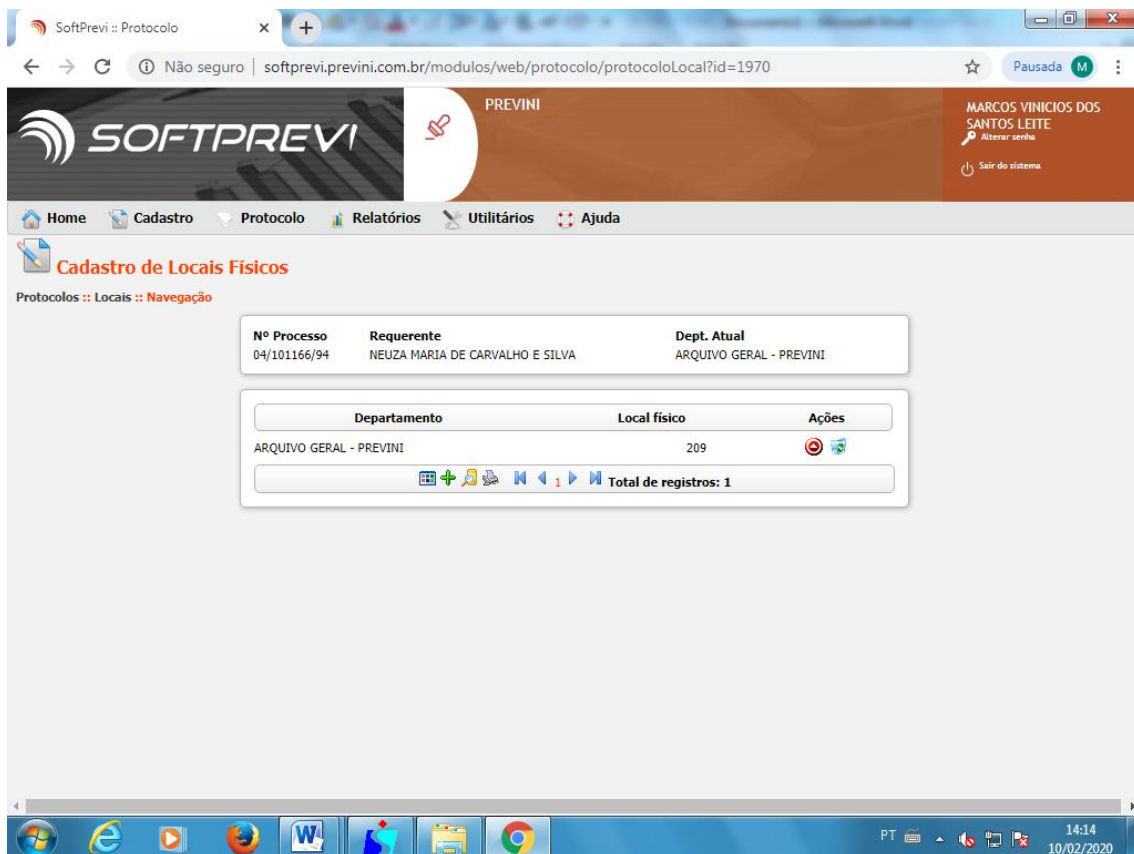
Total de registros: 3

Cadastro de locais físicos

softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocoloLocal?id=1970

14:14  
10/02/2020

8 – Na sequência, colaborador deverá identificar a localização do processo.



SOFTPREVI

PREVINI



MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE  
Alterar senha  
Sair do sistema

Home Cadastro Protocolo Relatórios Utilitários Ajuda

**Cadastro de Locais Físicos**

Protocolos :: Locais :: Navegação

Nº Processo	Requerente	Dept. Atual
04/101166/94	NEUZA MARIA DE CARVALHO E SILVA	ARQUIVO GERAL - PREVINI

Departamento	Local físico	Ações
ARQUIVO GERAL - PREVINI	209	 

Total de registros: 1

14:14  
10/02/2020



**PREVINI**

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,  
NOVA IGUAÇU, RJ.

**CNPJ:** 03.450.083/0001-09

**Fone:** (21)2666-2200

[www.previni.com.br](http://www.previni.com.br)

**Anexo II – Exemplos de Apostila de revisão de proventos e Apostila de revisão de fixação de proventos.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA IGUAÇU – PREVINI**

**APOSTILA DE REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

*Alterar, a contar de 27.04.2016, em face do processo nº2016/042869, para R\$5.580,24 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte quatro centavos) os proventos mensais e integrais, fixados pela Portaria Previsi nº039/15, de 23.02.2015, publicada em 03.03.2015 e republicada em 04.03.2015, no Jornal “Zm Notícias”, referente à aposentadoria de **MÁRIO JOSÉ DE LIMA FILHO**, aposentado no de cargo de Agente Fiscal, Nível III-A, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/068.519-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:*

-Vencimento atribuído ao cargo de Agente Fiscal Nível III-A, Padrão de Vencimento “I”, Lei nº4.095/11, anexos VII e VIII Lei nº4.500/15, art. 1º.....	R\$1.782,27
-Adicional por tempo de serviço no percentual de 30%(trinta por cento) do vencimento - Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$ 534,68
-Gratificação Prêmio no percentual de 40%(quarenta por cento) do Símbolo FG-1 – Lei nº2.378/92, art.165, Lei nº2.778/97, art. 2º alterado pelo art. 2º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, Lei nº4.500/15, art.1º.....	R\$ 75,71
-Gratificação de Produtividade Fiscal Lei nº3.720/05 art.14, §4º e art.20, incisos I, II e III, Decreto nº7.321/06 art.5º, Lei nº4.195/12, art. 2º - alínea “a”, incisos I, II, III e IV incluídos pela Lei nº4.331/13 e Lei nº4.500/15 art. 1º.....	R\$2.708,09
-Direito Pessoal Adquirido referente à Parcela Não Reajustável (servidores da Fiscalização), Lei nº640/82, art.1º, Lei nº794/84, art.1º, Lei nº981/85, art.5º, Decreto nº3.394/87, art.1º e Lei nº2.374/92, art.45, Lei nº4.095/11, arts.28 e 29 e Lei nº4.500/15, art.1º.....	R\$ 479,49

REF.:Processo nº2015/02/114 e 2016/042869

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**

Diretor-Presidente

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA IGUAÇU – PREVINI***

***APOSTILA DE REVISÃO DE PROVENTOS***

*Alterar, a contar de 29.03.2012, em cumprimento ao art.2º da Emenda Constitucional nº70, de 29.03.2012, publicada no DOU de 30.03.2012, que através do seu art.1º acrescentou o art.6º-A à Emenda Constitucional nº41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, para R\$2.181,31 (dois mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos) os proventos integrais, fixados pela Portaria nº293/18, referentes à aposentadoria de **SAMIRA SIMÃO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/678.374-0, conforme as parcelas abaixo discriminadas:*

<i>-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6 - Lei nº4.007/09 e Lei nº4.110/11, art.1º.....</i>	<b>R\$ 1.717,57</b>
<i>-Adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento - Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....</i>	<b>R\$ 463,74</b>

REF.: Processos nº 2013/07/498

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 2018

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA IGUAÇU – PREVINI**

**APOSTILA DE REVISÃO DE PROVENTOS**

*Ficam alterados, a contar de 12.01.2016, para R\$1.990,87 (mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) os proventos integrais de **GISETE GONÇALVES LIMA RODRIGUES**, matrícula nº10/683.646-4, aposentada no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento “G”, de acordo com a Portaria Previsão nº289/15, de 21.12.2015, publicada no Jornal “Zm Notícias”, 23.01.2016, conforme as parcelas abaixo discriminadas, sendo:*

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III-A, Padrão de Vencimento “G”, Lei nº4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº 4.500/15, art.1º.....	R\$1.462,79
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º.....	R\$ 307,19
-Gratificação Prêmio no percentual de 60% (sessenta por cento) do símbolo “FG-1” Lei 2.787/97 art.1º, §§1º e 2º que deu nova redação ao art.165, Lei nº2.378/92, art.165, Lei nº2.778/97, art.2º, alterado pelo art.2º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, Lei nº4.500/15, art.1º.....	R\$ 96,30
-Gratificação Prêmio no percentual de 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) do símbolo “FG-1” Lei 2.787/97 art.1º, §§1º e 2º que deu nova redação ao art.165, Lei nº2.378/92, art. 165, Lei nº2.778/97, art.2º, alterado pelo art.2º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29,.....	R\$ 10,89
-Gratificação Prêmio no percentual de 22,74 (vinte e dois vírgula setenta e quatro por cento), do símbolo “FG-I” Lei nº2.787/97, art.1º, §§1º e 2º que deu nova redação ao art.165 Lei nº2.778/97, art.2º, alterado pelo art.2º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, Lei nº4.219/13, art2º.....	R\$ 113,70

Ref.: Processo nº2015/05/378 e 2016/001541

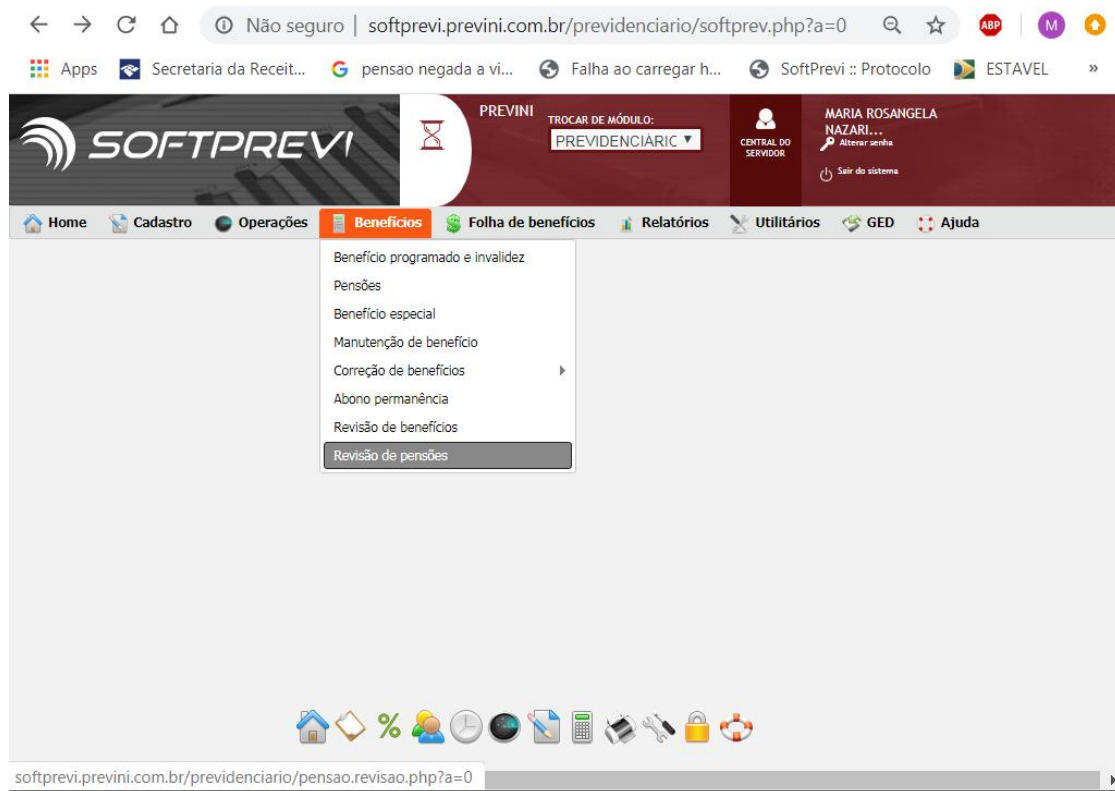
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE MAIO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

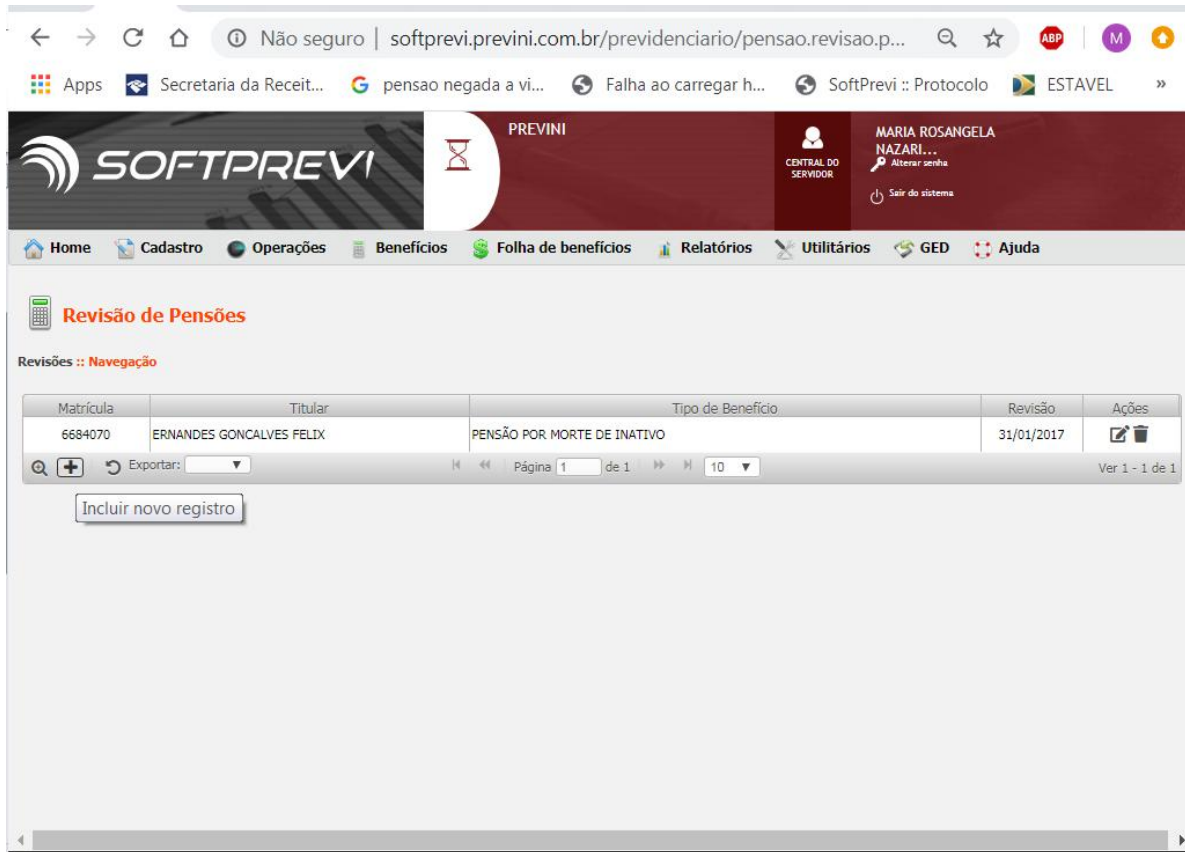


## Anexo III – Telas de revisão de aposentadoria.



1 – O colaborador deverá logar no sistema SOFTPREVI e ir na aba “Benefícios” e clicar em revisão de aposentadoria.



## 2 – O colaborador deverá incluir o novo registro do beneficiário.

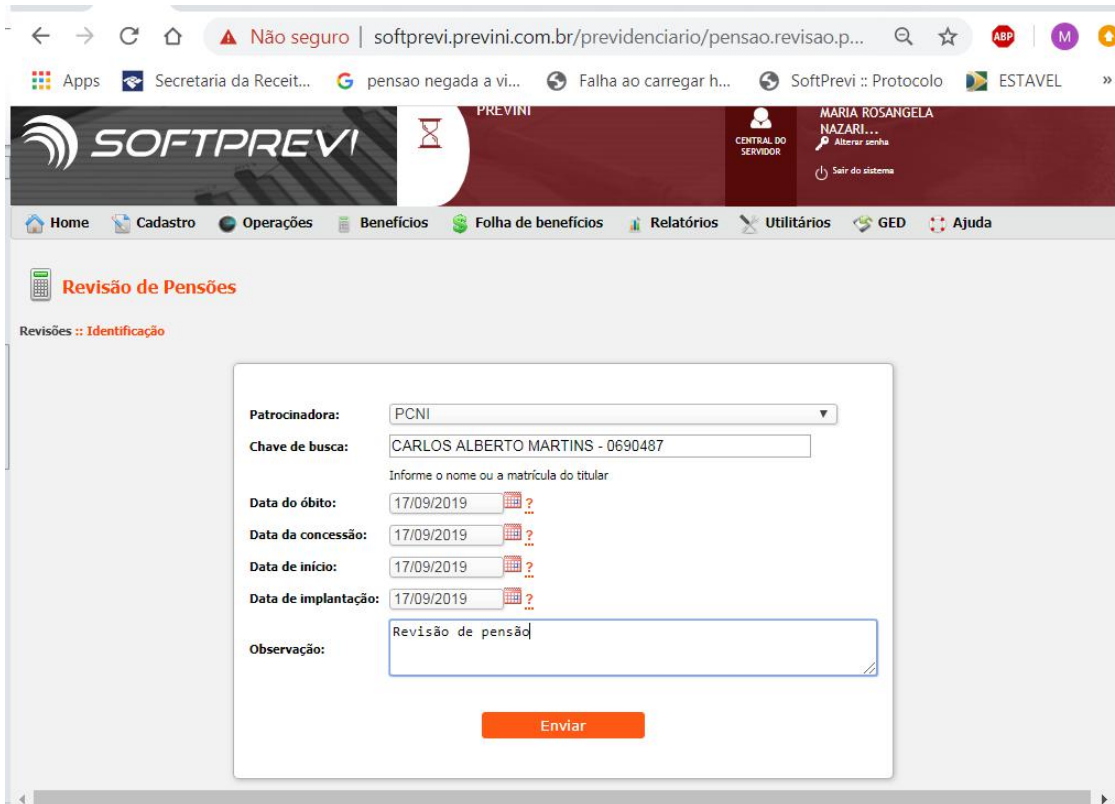


The screenshot shows the SOFTPREVI web application interface. The top navigation bar includes links for Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The user is logged in as MARIA ROSANGELA NAZARI... with options to 'Alterar senha' and 'Sair do sistema'. The main content area is titled 'Revisão de Pensões' and displays a table with the following data:

Matrícula	Titular	Tipo de Benefício	Revisão	Ações
6684070	ERNANDES GONCALVES FELIX	PENÇÃO POR MORTE DE INATIVO	31/01/2017	 

Below the table, there is a search and export section with a magnifying glass icon, a plus sign, and an 'Exportar:' dropdown menu. The page number is 'Página 1 de 1' and there are navigation arrows. A button labeled 'Incluir novo registro' is located below the table.

3 – O colaborador deverá preencher os campos abaixo e clicar em “Enviar”.

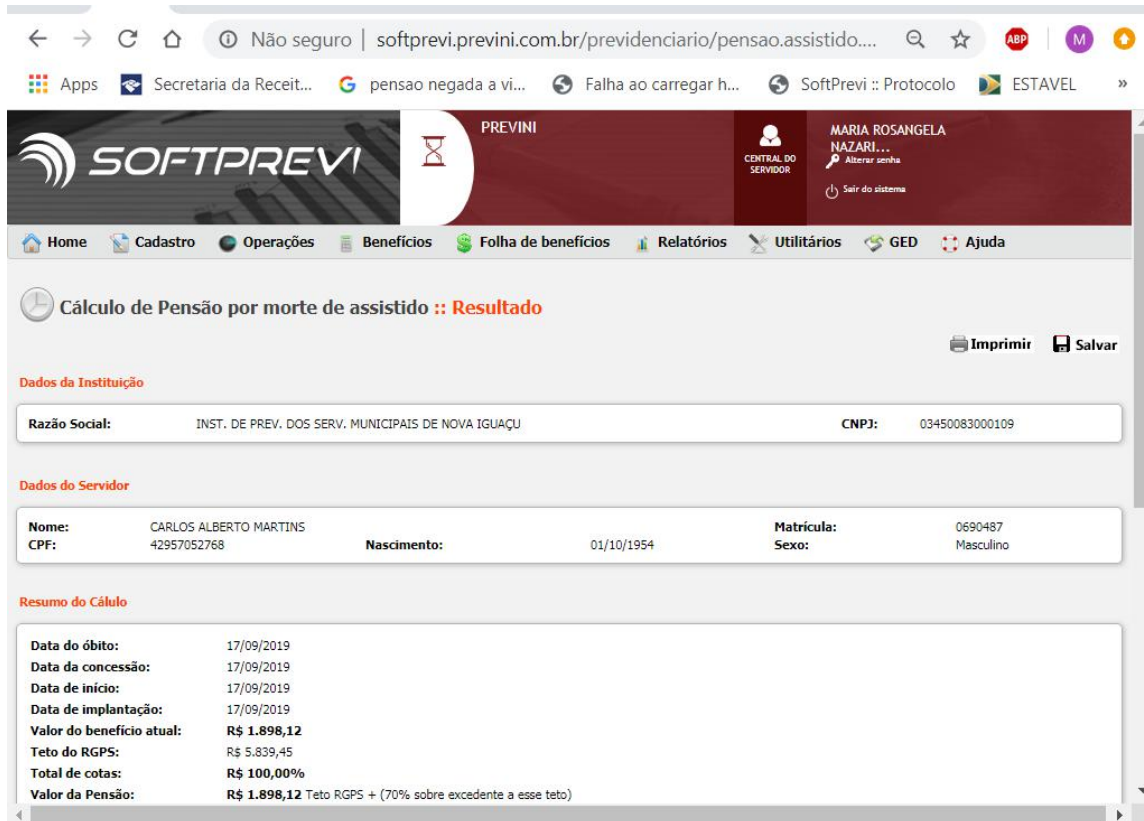


The screenshot shows a web browser window with the URL `softprevi.previni.com.br/prevenciario/pensao.revisao.p...`. The page title is "Revisão de Pensões". The form is titled "Revisões :: Identificação" and contains the following fields:

- Patrocinadora: PCNI (dropdown menu)
- Chave de busca: CARLOS ALBERTO MARTINS - 0690487 (text input)
- Data do óbito: 17/09/2019 (calendar icon)
- Data da concessão: 17/09/2019 (calendar icon)
- Data de início: 17/09/2019 (calendar icon)
- Data de implantação: 17/09/2019 (calendar icon)
- Observação: Revisão de pensão (text area)

An "Enviar" button is located at the bottom of the form.

4 – O colaborador deverá conferir a memória de cálculos abaixo.



The screenshot displays the SOFTPREVI web interface. At the top, there is a navigation bar with the SOFTPREVI logo and the PREVINI name. Below this is a menu with options like Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The main content area shows the title "Cálculo de Pensão por morte de assistido :: Resultado" and includes sections for "Dados da Instituição", "Dados do Servidor", and "Resumo do Cálculo".

Dados da Instituição			
Razão Social:	INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU	CNPJ:	03450083000109

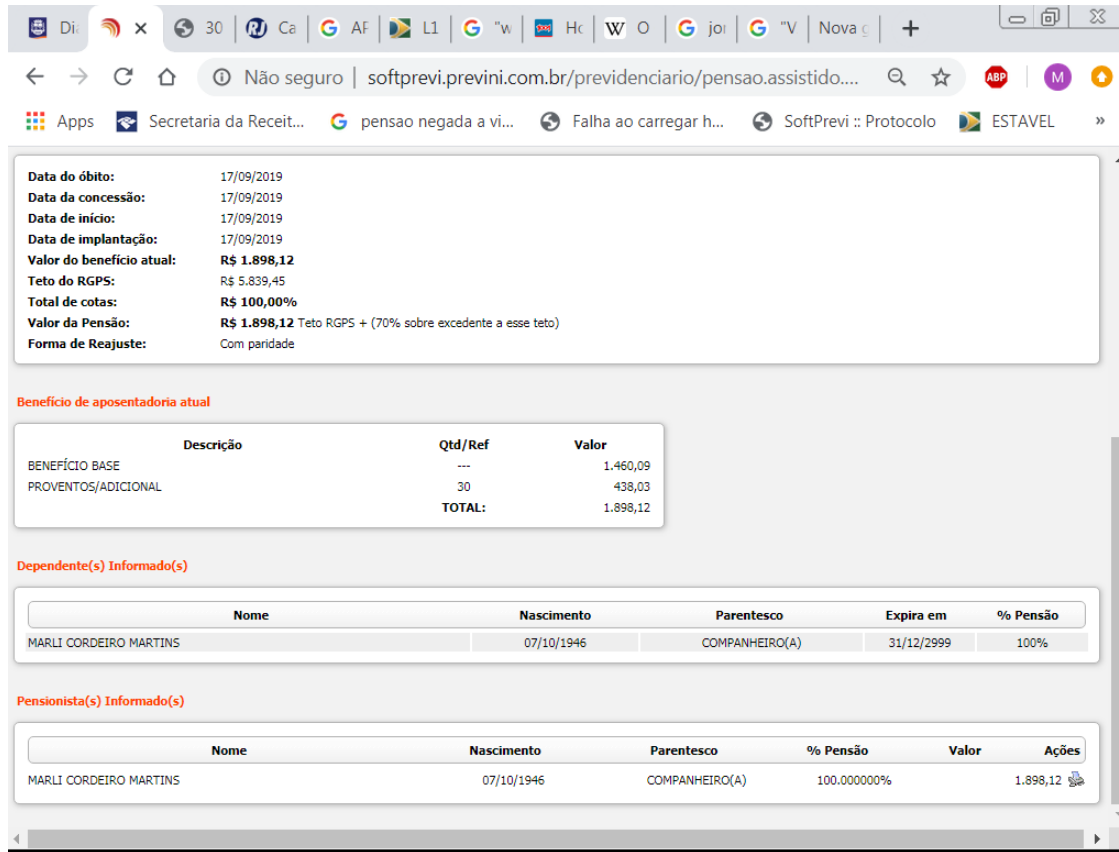
  

Dados do Servidor			
Nome:	CARLOS ALBERTO MARTINS	Matricula:	0690487
CPF:	42957052768	Nascimento:	01/10/1954
		Sexo:	Masculino

Resumo do Cálculo	
Data do óbito:	17/09/2019
Data da concessão:	17/09/2019
Data de início:	17/09/2019
Data de implantação:	17/09/2019
Valor do benefício atual:	R\$ 1.898,12
Teto do RGPS:	R\$ 5.839,45
Total de cotas:	R\$ 100,00%
Valor da Pensão:	R\$ 1.898,12 Teto RGPS + (70% sobre excedente a esse teto)

5 – Após conferir a memória de cálculo, o colaborador deverá clicar em “Salvar”.



**Data do óbito:** 17/09/2019  
**Data da concessão:** 17/09/2019  
**Data de início:** 17/09/2019  
**Data de implantação:** 17/09/2019  
**Valor do benefício atual:** R\$ 1.898,12  
**Teto do RGPS:** R\$ 5.839,45  
**Total de cotas:** R\$ 100,00%  
**Valor da Pensão:** R\$ 1.898,12 Teto RGPS + (70% sobre excedente a esse teto)  
**Forma de Reajuste:** Com paridade

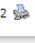
**Benefício de aposentadoria atual**

Descrição	Qtd/Ref	Valor
BENEFÍCIO BASE	---	1.460,09
PROVENTOS/ADICIONAL	30	438,03
<b>TOTAL:</b>		<b>1.898,12</b>

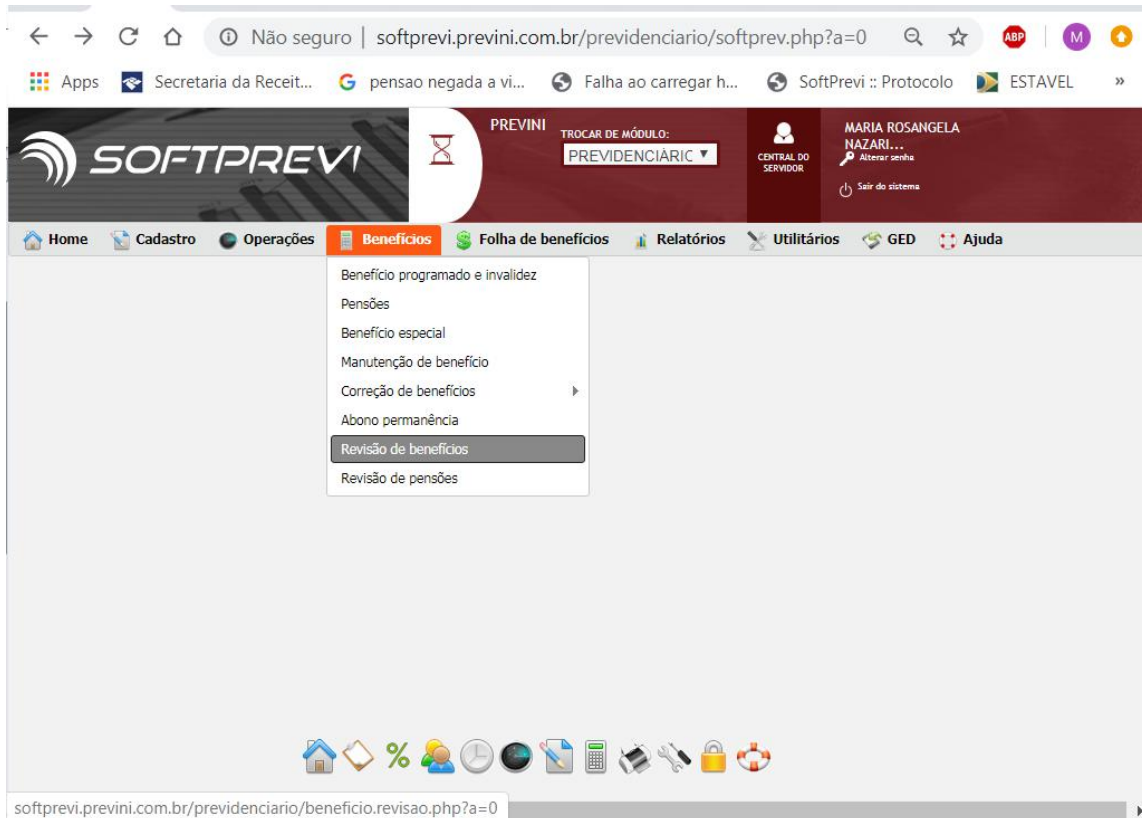
**Dependente(s) Informado(s)**

Nome	Nascimento	Parentesco	Expira em	% Pensão
MARLI CORDEIRO MARTINS	07/10/1946	COMPANHEIRO(A)	31/12/2999	100%

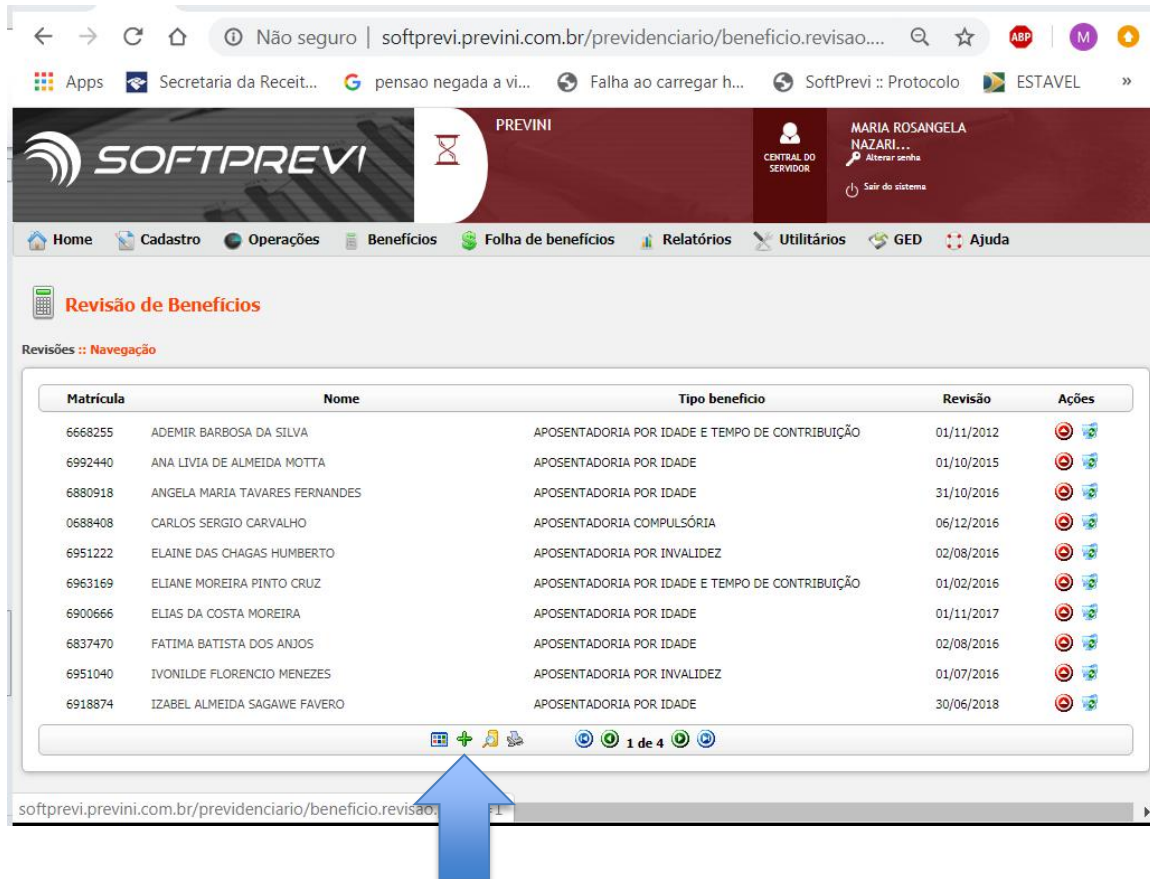
**Pensionista(s) Informado(s)**

Nome	Nascimento	Parentesco	% Pensão	Valor	Ações
MARLI CORDEIRO MARTINS	07/10/1946	COMPANHEIRO(A)	100.000000%	1.898,12	



















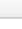
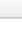
6 – Nesse momento o colaborador deverá clicar em “Revisão do benefício” na aba “Benefícios”.



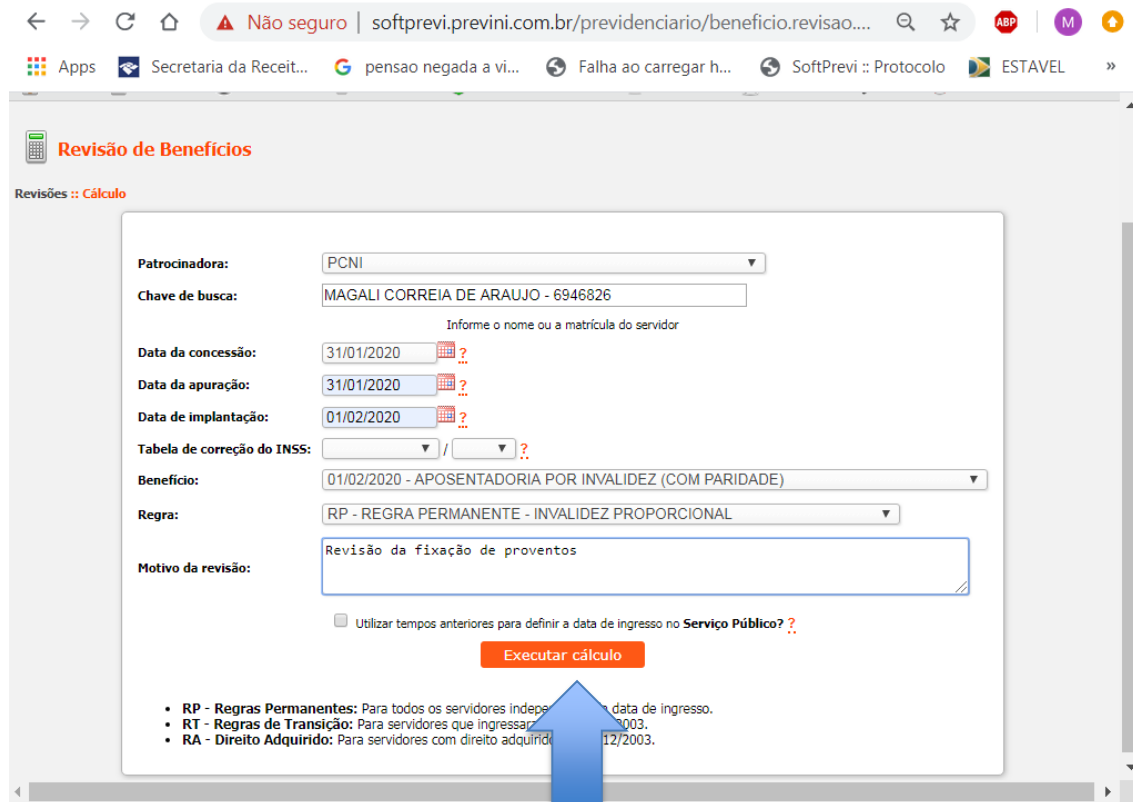
7 – Nesse momento o colaborador deverá clicar no local indicado.



The screenshot shows the 'Revisão de Benefícios' page in the SOFTPREVI system. The page features a table with columns for 'Matrícula', 'Nome', 'Tipo benefício', 'Revisão', and 'Ações'. A blue arrow points to a plus sign icon in the bottom toolbar of the table, indicating where the user should click.

Matrícula	Nome	Tipo benefício	Revisão	Ações
6668255	ADEMIR BARBOSA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/11/2012	 
6992440	ANA LIVIA DE ALMEIDA MOTTA	APOSENTADORIA POR IDADE	01/10/2015	 
6880918	ANGELA MARIA TAVARES FERNANDES	APOSENTADORIA POR IDADE	31/10/2016	 
0688408	CARLOS SERGIO CARVALHO	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	06/12/2016	 
6951222	ELAINE DAS CHAGAS HUMBERTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	02/08/2016	 
6963169	ELIANE MOREIRA PINTO CRUZ	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/02/2016	 
6900666	ELIAS DA COSTA MOREIRA	APOSENTADORIA POR IDADE	01/11/2017	 
6837470	FATIMA BATISTA DOS ANJOS	APOSENTADORIA POR IDADE	02/08/2016	 
6951040	IVONILDE FLORENCIO MENEZES	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	01/07/2016	 
6918874	IZABEL ALMEIDA SAGAWA FAVERO	APOSENTADORIA POR IDADE	30/06/2018	 

8 – Nesse momento o colaborador deverá clicar em “Executar cálculo”.



Revisões :: Cálculo

Patrocinadora: PCNI

Chave de busca: MAGALI CORREIA DE ARAUJO - 6946826

Informe o nome ou a matrícula do servidor

Data da concessão: 31/01/2020

Data da apuração: 31/01/2020

Data de implantação: 01/02/2020

Tabela de correção do INSS: /

Benefício: 01/02/2020 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (COM PARIDADE)

Regra: RP - REGRA PERMANENTE - INVALIDEZ PROPORCIONAL

Motivo da revisão: Revisão da fixação de proventos

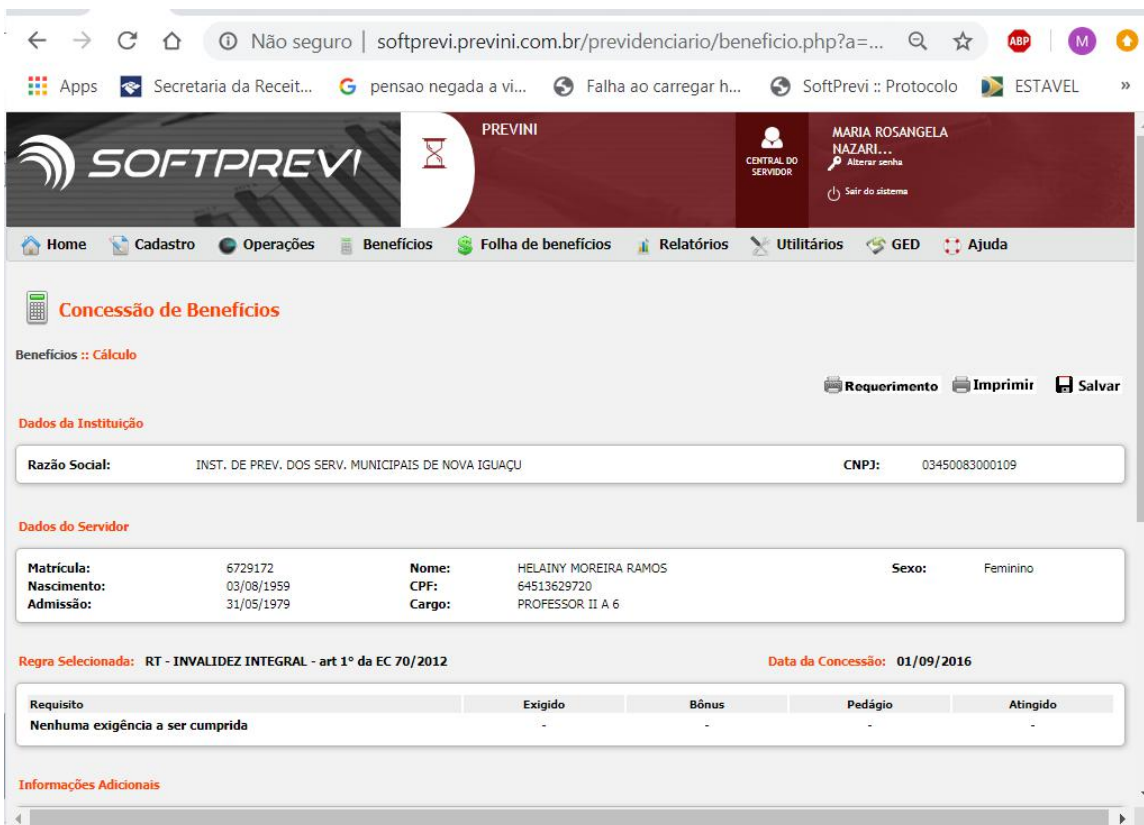
Utilizar tempos anteriores para definir a data de ingresso no Serviço Público?

**Executar cálculo**

- RP - Regras Permanentes: Para todos os servidores independentemente da data de ingresso.
- RT - Regras de Transição: Para servidores que ingressaram antes de 12/2003.
- RA - Direito Adquirido: Para servidores com direito adquirido antes de 12/2003.



9 – Em seguida o colaborador deverá conferir os dados.



SOFTPREVI

PREVINI

MARIA ROSANGELA NAZARI...  
Alterar senha  
Sair do sistema

Home Cadastro Operações Benefícios Folha de benefícios Relatórios Utilitários GED Ajuda

### Concessão de Benefícios

Benefícios :: Cálculo

Requerimento Imprimir Salvar

**Dados da Instituição**

Razão Social: INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU CNPJ: 03450083000109

**Dados do Servidor**

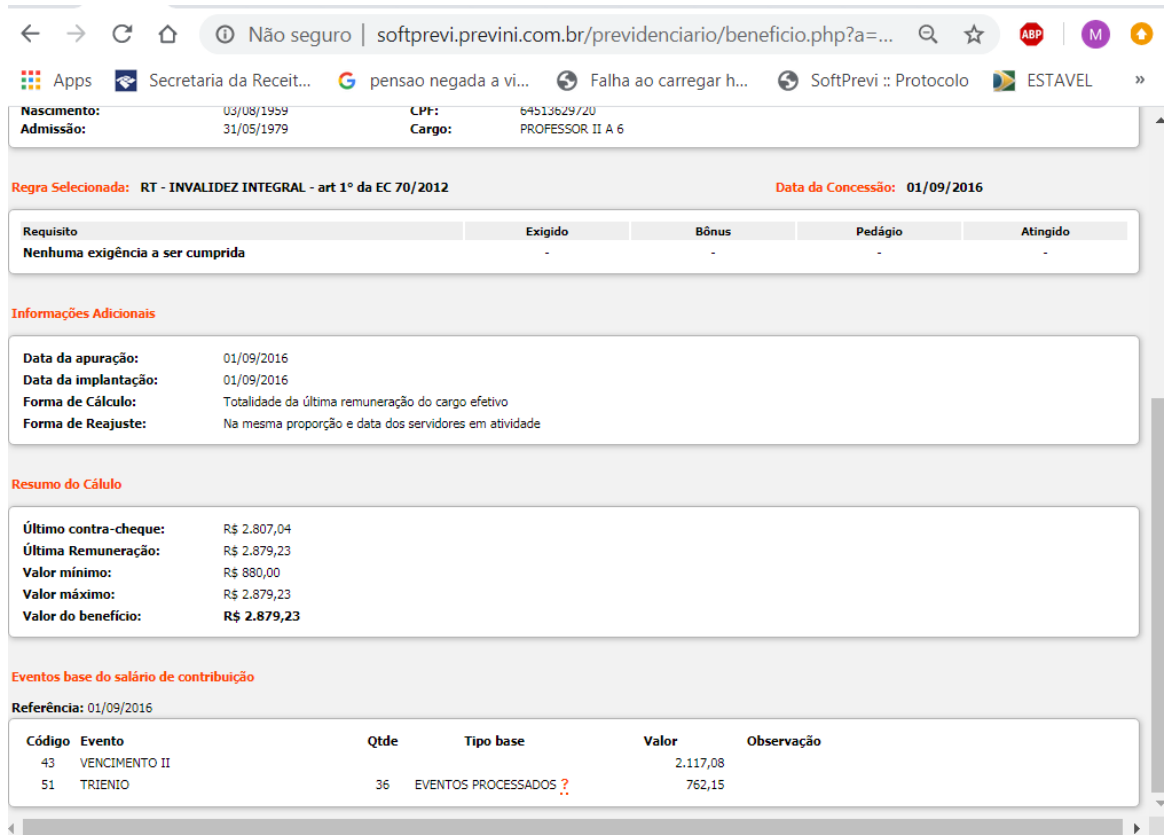
Matrícula: 6729172 Nome: HELAINY MOREIRA RAMOS Sexo: Feminino  
 Nascimento: 03/08/1959 CPF: 64513629720  
 Admissão: 31/05/1979 Cargo: PROFESSOR II A 6

Regra Selecionada: RT - INVALIDEZ INTEGRAL - art 1º da EC 70/2012 Data da Concessão: 01/09/2016

Requisito	Exigido	Bônus	Pedágio	Atingido
Nenhuma exigência a ser cumprida	-	-	-	-

**Informações Adicionais**

10 – Na sequência, o colaborador poderá verificar as alterações pretendidas.



← → ↻ 🏠 ⓘ Não seguro | softprevi.previni.com.br/previdenciario/beneficio.php?a=... 🔍 ☆ ABP | M 🔔

Apps Secretaria da Receit... pensao negada a vi... Falha ao carregar h... SoftPrevii :: Protocolo ESTAVEL »

**Nascimento:** 03/08/1959 **CPF:** 64513629/20  
**Admissão:** 31/05/1979 **Cargo:** PROFESSOR II A 6

**Regra Selecionada:** RT - INVALIDEZ INTEGRAL - art 1º da EC 70/2012 **Data da Concessão:** 01/09/2016

Requisito	Exigido	Bônus	Pedágio	Atingido
Nenhuma exigência a ser cumprida	-	-	-	-

**Informações Adicionais**

**Data da apuração:** 01/09/2016  
**Data da implantação:** 01/09/2016  
**Forma de Cálculo:** Totalidade da última remuneração do cargo efetivo  
**Forma de Reajuste:** Na mesma proporção e data dos servidores em atividade

**Resumo do Cálculo**

**Último contra-cheque:** R\$ 2.807,04  
**Última Remuneração:** R\$ 2.879,23  
**Valor mínimo:** R\$ 880,00  
**Valor máximo:** R\$ 2.879,23  
**Valor do benefício:** R\$ 2.879,23

**Eventos base do salário de contribuição**

Referência: 01/09/2016

Código	Evento	Qtde	Tipo base	Valor	Observação
43	VENCIMENTO II			2.117,08	
51	TRIEINIO	36	EVENTOS PROCESSADOS ?	762,15	

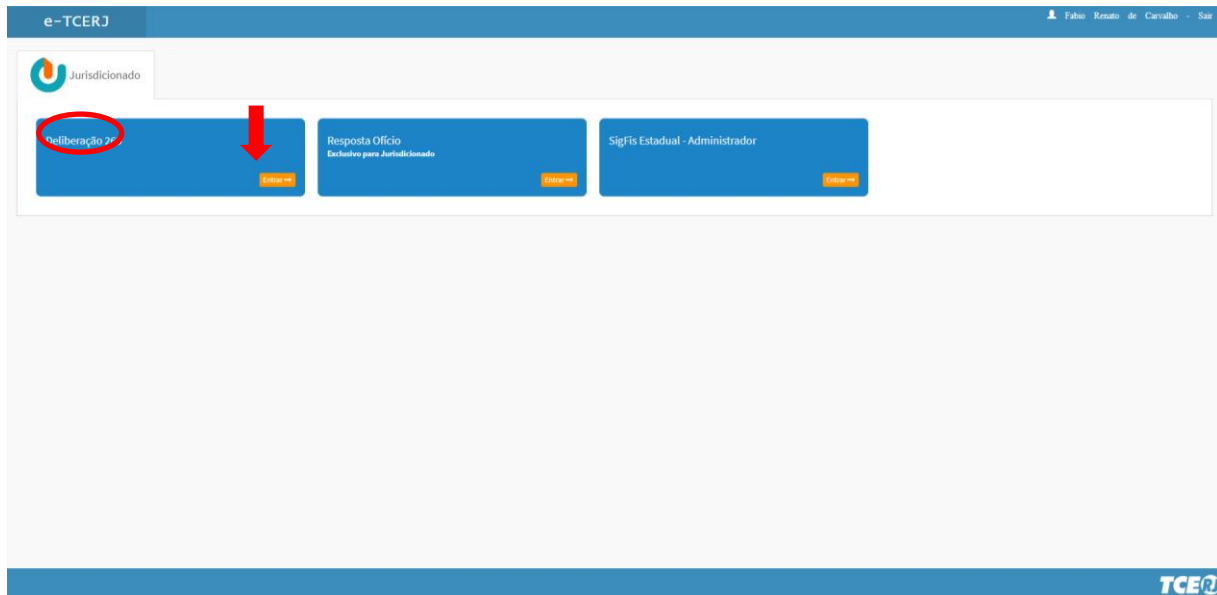
## Anexo IV– Envio ao TCE

- 1 – O colaborador deverá acessar o endereço <http://www.tce.rj.gov.br/>
- 2 – Na sequência o colaborador deverá clicar no local indicado.

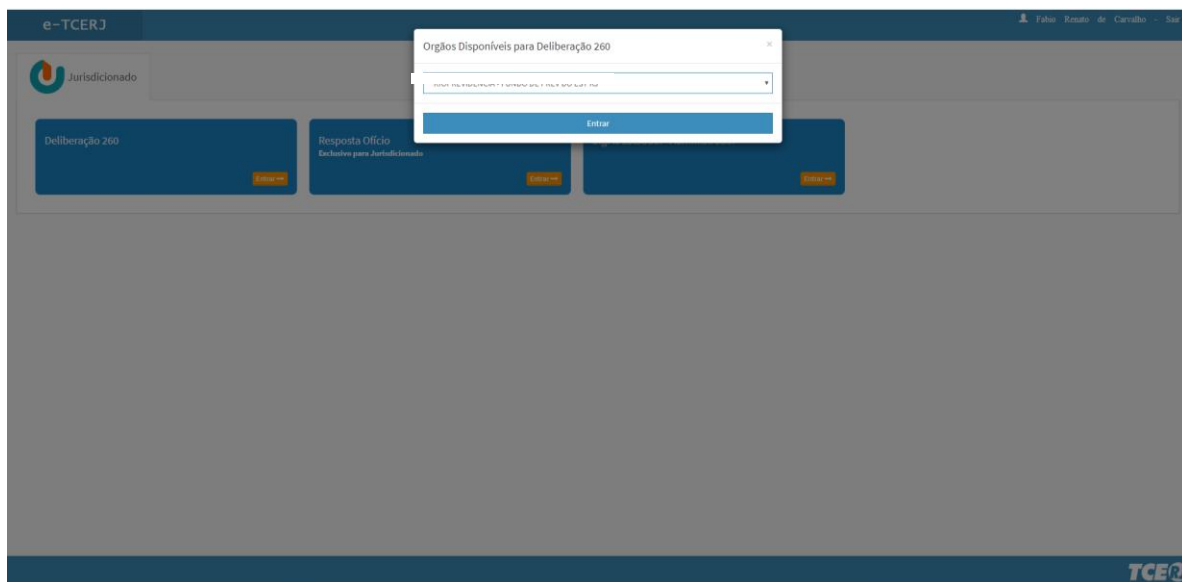


The screenshot displays the homepage of the Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ). At the top, there is a navigation bar with the date '4 / 06 / 2019', font size options (A-, A, A+), and links for 'Mapa do Site', 'Intranet', and 'Login'. Below this is the TCE-RJ logo and a search bar. The main content area features a large banner for the 'II SEMINÁRIO DE RPPS DO TCE-RJ' with a 'YouTube' logo and the text 'ASSISTA AO VIVO AGORA'. A blue arrow points to the YouTube logo in the banner. To the right of the banner is a 'CONSULTA PROCESSUAL E SERVIÇOS' section. Below the banner is a row of social media icons (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, etc.). At the bottom, there are links for 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' and 'CONCURSO PÚBLICO'.

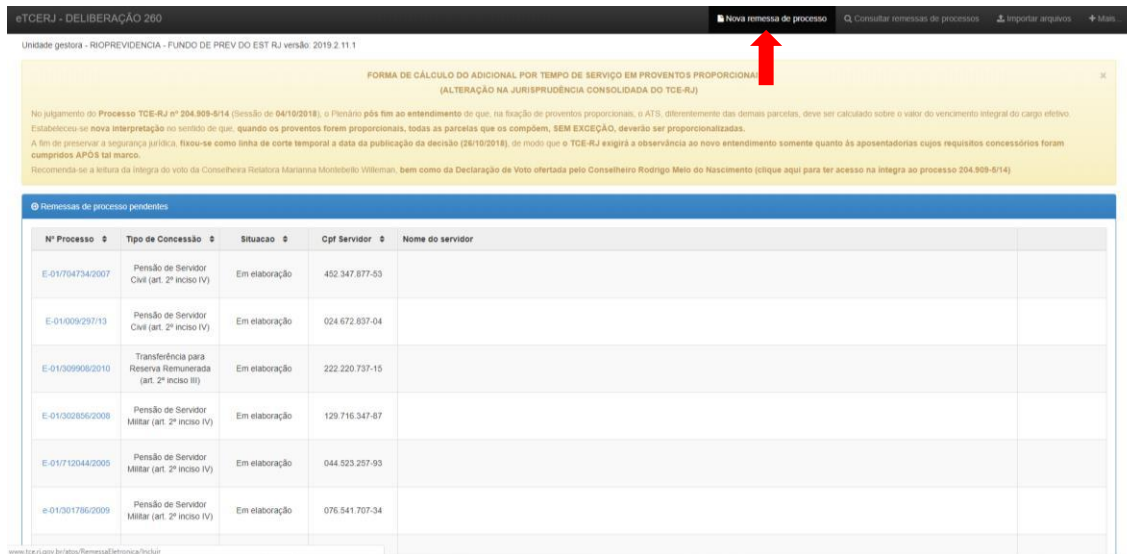
3 – Em seguida o colaborador deverá clicar no local indicado.



4 – Na sequência o colaborador deverá selecionar o Órgão.



5 – Na sequência o colaborador deverá clicar em “Nova remessa de processo”.



eTCERJ - DELIBERAÇÃO 260

Unidade gestora - ROPREVIDENCIA - FUNDO DE PREV DO EST RJ versão: 2019.2.11.1

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS (ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Processo de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente dos demais parâmetros, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, ficou-se como linha de conta temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Willemann, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Remessas de processo pendentes

Nº Processo	Tipo de Concessão	Situação	Cpf Servidor	Nome do servidor
E-017047342007	Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	452.347.877-53	
E-01009297113	Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	024.672.837-04	
E-013099062010	Transferência para Reserva Remunerada (art. 2º inciso III)	Em elaboração	222.220.737-15	
E-013028562008	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	129.716.347-87	
E-017120442005	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	044.923.257-93	
e-013017952009	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	076.541.707-34	

www.tce.rj.gov.br/area/Remessa/Eletronica/Incluir

6 – Na sequência o colaborador deverá preencher os dados na aba 1 (Informações iniciais).

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Apos 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 Verificar Pendências

**Servidor**

CPF: 160.555.547-49 | Data de nascimento: 13/06/1948 | Nome: ANTONIO MOACYR DE FREITAS MARAVILHA | Sexo: Masculino | Orgão: UENF-UNIV EST NORTE FLUMINENSE | Matrícula: 6416942

**Endereço**

Logradouro: RUA SÃO JORGE | Número: 147 | Complemento: | Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES | Estado: RJ | País: BRASIL | CEP: 28.110-000

**Dados Funcionais**

Data de admissão: 25/06/2002 | Data de efetivação: 25/06/2002 | Lotação: UENF-CCTA-LM0V | Classe/Nível/Referência: A-11.5 | Forma de Admissão: Concurso público

**Cargo Inicial**

Cargo: PNE - Operação de Máquinas | Carreira: QUADRO PERMANENTE | Data de ingresso: 25/06/2002

**Último Cargo**

Último cargo: 288006 - PROFISSIONAL DE | Data de ingresso: 25/06/2002 | Carreira: QUADRO PERMANENTE | Data de ingresso: 25/06/2002

**Dados de aposentadoria**

Nº do processo: PD-04/144154/2018 | Modalidade: 01 - Voluntária Integral | Regra: 02 - Regra Permanente | Data do requerimento: 29/10/2018

**Aposentadoria por Invalidez**

Causa da Invalidez: | CID: | Data do laudo médico: | Inapossidade para o trabalho: Integral / Proporcional | Dispositivo legal de enquadramento da doença: |

**Decretos de decisão judicial**

Nº do processo: | Comarca: |

7 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos na aba 2 (Tempo de contribuição).

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) [Salvar] [Descartar] [Cancelar] [Anterior] [Próximo]

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Apos 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 Verificar Pendências

**Tempo de Serviço / Contribuição**

Natureza de tempo de serviço	Início	Término	Total de dias	SB 40	Incluir
01- INSS Inciativa Privada	28/05/1971	30/06/1971	34	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	29/05/1972	30/05/1972	2	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	14/06/1973	07/01/1978	1668	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	23/01/1978	30/11/1979	677	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	27/10/1980	06/04/1981	162	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	26/07/1981	24/06/1983	699	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	28/05/1984	15/10/1990	2331	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	01/06/1993	25/10/1993	147	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	23/05/1994	13/11/1994	175	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	29/05/1995	13/11/1995	169	Não	excluir
01- INSS Inciativa Privada	27/05/1996	04/12/1996	180	Não	excluir

8 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos da aba 3 (Última remuneração).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.908-6/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas. A fim de preservar a segurança jurídica, ficou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco. Recomendase a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.908-6/14)

# Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Altos Acumulação Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Parcelas recebidas

Descrição da parcela	Símbolo	Percentual	Valor	Fundamentação legal	Incluir
Vencimento básico			R\$ 1.323,95	DECRETO 2479/79	excluir
TRÍENIO		30,00 %	R\$ 397,19	LEI 1608/1990	excluir

Última remuneração

Mes e Ano (mm/aaaa) 11/2018 Valor total: R\$ 1.721,14

9 – Em seguida o colaborador deverá preencher a aba número 4 (Salário de contribuição) clicando em “Incluir Ano de Contribuição”.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.908-6/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas. A fim de preservar a segurança jurídica, ficou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco. Recomendase a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.908-6/14)

# Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Altos Acumulação Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Média dos 80% maiores salários de contribuição R\$ 1.721,14

Incluir Ano de Contribuição

Ano	Jan	R G P S	R P P S	Fev	R G P S	R P P S	Mar	R G P P S	R P P S	Abr	R G P P S	Mai	R G P P S	Jun	R G P P S	Jul	R G P P S	Ago	R G P P S	Set	R G P P S	R P P S	Out	R G P P S	Nov	R G P P S	R P P S	Dez	R G P P S	R P P S	excluir	
1994																690,24	✓	717,50	✓	361,15	✓	725,60	✓	397,60	✓							excluir
1995														817,10	✓	460,40	✓	550,36	✓	563,07	✓	418,97	✓	623,12	✓							excluir

10 – Na sequência o colaborador deverá na aba 5 (Proventos) preencher a fundamentação legal da aposentadoria.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Home | Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos Acumulação Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Descrição da parcela	Simbolo	Percentual	F. de prop.	Valor	Fundamentação legal	Incluir	Excluir
PROVENTOS			100,00 %	R\$ 1.721,14	MEDIA EC 41/03		

Provento do mês posterior à publicação da aposentadoria

Mes e Ano (mm/aaaa) 01/2019 Valor total R\$ 1.721,14

11 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos da aba 6 (Atos).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Home | Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos Acumulação Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

Informações do Ato

Nº do ato

Data de emissão 12/12/2018 Data de publicação 13/12/2018

Meio de publicação DOERJ Natureza do ato APOSENTADORIA

Fundamentação legal Media da Remuneração EC41/2003(art. 1º Lei 10.887/2004)

Classificação da data de validade Outra Data de validade 03/12/2018

Descrição para outra data de validade Data da assinatura do termo de opção de regra de aposentadoria

Fundamentação legal da validade Art. 5º do decreto 46.353 de 11/06/2018



12 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos na aba 7 (Acumulações) se houver.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-5/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Willeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-5/14)

# Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
 Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos **Acumulação** Demonstrativo de Magistério Documentos Verificar Pendências

**Acumulação**

Órgão	Matricula	Município	Cargo	Incluir

13 – Em seguida o colaborador deverá preencher os campos da aba 8 (Demonstrativo de Magistério) se o servidor for da Educação.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-5/14 (Sessão de 04/10/2018), o Plenário pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Mariana Montebello Willeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-5/14)

# Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
 Informações Iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Atos Acumulação **Demonstrativo de Magistério** Documentos Verificar Pendências

**Demonstrativo de Magistério**

Início	Término	Vínculo	Total de dias	Faltas	Outros dias de afastamento	Total Computado	Atividade exercida	Lotação	Efetivo exercício de magistério	Incluir

14 – Na sequência o colaborador deverá incluir os documentos na aba 9 (Documentos).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909/514 (Sessão de 04/10/2018), o Previsão pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente dos demais parâmetros, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todos os parâmetros, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizados.

A fim de preservar a segurança jurídica, ficou-se como linha de corte temporal a data de publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessivos foram cumpridos APOÓS tal marco. Recomenda-se a leitura da Integridade do Conselho Fiscal Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909/514).

Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Altas 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 **Documentos** 10 Verificar Pendências

Documentos digitalizados

Tipo de documento	Arquivo	Enviado	Receber	Ações
II.01 Atos) de concessão eia) fixação	Ato de Aposentadoria e termo de opção_assinado_31052019032052.pdf	31/05/2019 15:30:55	4CFD0F511A78058799C87602780246C754809EECA15A4F72483DAE2C36	Verificar Encerrar
II.02 Publicação ato) Ato(s)	Arquivo de exibição_assinado_31052019032044.pdf	31/05/2019 15:31:12	254433848A3184E71F37636AF8E148C3648E8D8147D88E8CAE2E0738A2CCA	Verificar Encerrar
II.03 Requerimento de avaliação	Requerimento de aposentadoria_assinado_31052019032061.pdf	31/05/2019 15:31:17	14D3805476384811558179F4C385E10D3A4C4F8F858FFC08032F3C2048457	Verificar Encerrar
II.04 Certidão de Tempo de Serviço / Contribuição	Mapa de Tempo de Serviço_assinado_31052019032058.pdf	31/05/2019 15:31:24	F7911332CC0CF32C03A7855AC84783C0FA195984C10862414C83C34F189	Verificar Encerrar
II.05 Laudo Médico	Selecione um arquivo para transferência			Selecionar Encerrar

15 – Em seguida o colaborador deverá verificar pendências na aba 10 (Verificar Pendências).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS  
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909/514 (Sessão de 04/10/2018), o Previsão pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, diferentemente dos demais parâmetros, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todos os parâmetros, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizados.

A fim de preservar a segurança jurídica, ficou-se como linha de corte temporal a data de publicação da decisão (26/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessivos foram cumpridos APOÓS tal marco. Recomenda-se a leitura da Integridade do Conselho Fiscal Mariana Montebello Villeman, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909/514).

Home Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Descartar Cancelar Anterior Próximo

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Altas 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 **Verificar Pendências**

Finalizar elaboração do processo

Somente processos sem erros podem ser finalizados. Ao clicar no botão abaixo o processo passa para o status Aguardando Envio e pode ser encaminhado para o TCE-RJ. Finalizar Elaboração

Passo 1

Passo 2  **Alerta** Não há tempo ficto de licenças especiais cadastrados.  
Alerta Não há tempo ficto de férias cadastrado.  
Alerta Não há afastamentos cadastrados.

Passo 3

Passo 4

Passo 5

Passo 6

Passo 7  **Alerta** Não há acumulação cadastradas.

Passo 8  **Alerta** Não há demonstrativos de magistério cadastrados.

Passo 9